

Nº 587

Prot. n. 11.09. fls. 44

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1922

36.  
4.

Data 28 de fevereiro de 1922

"S. João B. Vista"

Interessado Antonio da Costa

Assumpto Pede restituição de quantias  
que despendeu ao facto de Lisboa  
avde Santos.



Arnaldo de Aguiar

REC. 11711

13. P. 13, m. 1-045

Exmo. Sr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do Estado de São Paulo.

A. Hopwoodia  
3/3/22  
P. 13

*A*

Antonio da Costa, imigrante, chegado ao porto de Santos, no dia 31 de dezembro de 1921, pelo Paquete Teelandia, procedente do porto de Lisboa, achando-se localizado com sua familia (composta de mulher, Joquina Marques com 49 annos de idade, seus filhos, Joaquim Costa de 25, Maria Marques de 22, Jorge de 9, Thereza de 4 e uma sua irmã de nome Belestina da Anunciação com 28 annos de idade) na fazenda do capitão Joaquim Lourenço de Andrade, desta comarca, conforme prova com os documentos juntos e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de Santos, vem, respeitosamente, pelo presente, requerer digne-se V. Ex.<sup>a</sup>, de accordo com a lei, autorisar a restituição, ao suplicante, da importância de 2:328%75, dispendida com seu transporte, conforme recibos juntos ao presente.  
Nestes termos,



P. deferimento

28-2-922



João da Costa, por via saber  
escrever Jo. Lotario

587) 11. 44  
11. 44

PAULA DE PAUL DA GARRIEL DE FERRAZ  
R. PAULO - RUA S. BARTHO, 90-4

Reconhecer no TABACOS FIRMOS  
Rua da Quitanda, 1 - S. PAULO

Reconheço verdadeira a letra  
e firma de Hyginus Satturo e  
filho. Sad. Jofas da Boa Vista,  
28 de Fevereiro de 1922.  
Eustachio P. da Verdade.

Ord. int. do officio  
João de Barros de Barros

553H

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

56

TALÃO DO BILHETE

Nº 030449

78

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e  
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. Antonio Costa
2. filho, Jese 9 anos
3. - - - - - Terceira H - - - - -
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2 <del>1/4</del>	1/0
/	/ / /	-

ZEELANDIA

PAQUETE

No. da viagem

Sahida de

de 191

De LISBOA

A SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 700\$00

IMPOSTOS Esc.

875

S.S. ZEELANDIA

Dekens

afgegeven



10/11

36

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 030451

60

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que l'ho for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. Joaquina Marques  
2.  
3.  
4.  
5.  
6.  
7.  
8.  
9.  
10.  
11.  
12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-

PAQUETE

ZEELANDIA

No. da viagem

Sahida de

de 191

De

LISBOA

A

SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc.

400\$00

IMPOSTOS Esc.

5\$00

S.S. ZEELANDIA

Dekens

afgegeven

*mm*

55 / 38

Ptg.

# LLOYD REAL HOLLANDEZ. AMSTERDAM.

## Terceira Classe

TALÃO DO BILHETE  
Nº 030453

62

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

### NOMES DOS PASSAGEIROS

1. *João Costa*
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-

PAQUETE **ZEELANDIA** No. da viagem .....

Sahida de **LISBOA** de 191

De .....

A **SANTOS**

PREÇO DA PASSAGEM Esc. *1000*

IMPOSTOS Esc. *500*



S.S. ZEELANDIA

Dekens

afgegeven



LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 030450

59

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. Maria Marques
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-

PAQUETE **ZEELANDIA** No. da viagem

Sahida de de 191

De **LISBOA**

A **SANTOS**

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 1100 \$ 00

IMPOSTOS Esc. 5 \$ 00

S.S. ZEELANDIA

Dekens

afgegeven

LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 30452

61

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. Celestina e Anniciacao
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-

PAQUETE

**ZEELANDIA**

No. da viagem

Sahida de

de 191

De

**LISBOA**

**SANTOS**

A

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 400 \$ 00

IMPOSTOS Esc.

5 \$ 00

S.S. ZEELANDIA

Dekens

afgegeven

Attento sab a'fê de meu cargo que a'brô  
Capitão Yapaquim Lameiro de Oliveira  
Andrade, Casado, Brasileiro, é Fazendeiro  
nesta Comarca onde tem sua residência;  
podendo fazer deste o uso que lhe con-  
vier.

São João da Boa Vista 28 de Fevereiro de 1922  
Antonio Marques Bronzeiro

1.º Juiz de Paz em exercício.

Recebeo verdadeira e  
fidedigna 'supra edou fe'.  
São João da Boa Vista, 28 de  
Fevereiro de 1922.

Tab. int.º do 2.º officio

Juan Roges Barvalho

São João da Boa Vista 28 de Fevereiro 1922  
João Roges Barvalho



Receber de TAB. DE FIRMAS  
Rio de Janeiro, 1 - 2.º OFFICIO

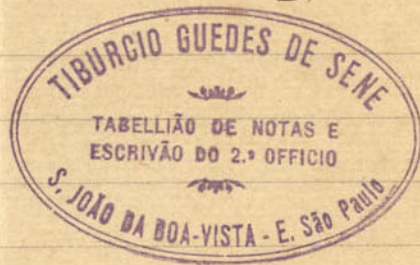
Attento sab a fe' de meu cargo que se  
acham localizados na fazenda Castel  
lo, desta comarca, os Galonos Portu-  
guezes João Ventura, Antonio Costa,  
Manoel da Costa e Maria Josepho, de pro-  
riedade do Sr Capitão Joaquim Lou-  
renco de Oliveira Arriphalde.

São João da Boa Vista, 8 de Maio de 1927  
O primeiro Juiz de Paz em exercicio  
Antonio Marques Bronzeiro

Reconheço a escritura a  
juiza supra de Antonio Mar-  
ques Bronzeiro e seu fe'.

São João da Boa Vista, 8 de Maio  
de 1927.

Seu test. T. B. da Veidade  
Tiburcio Guedes de Sene



Attesto que o Colono Antonio  
da Costa e familia já estive  
na minha Fazenda mais de 6  
Anos e foi a Portugal regre-  
sando ao novo mundo.

Sete dias de Junho de 1922  
João Laureano da Silva  
1922

Reconheço verdadeira  
a firma supra e dou  
fe. São João da Boa Vista,  
28 de Setembro de 1922.  
Em test. P. da verdade.  
José Antonio do 2.º officio  
João Borges da Barra

1922-2-922  
João Borges da Barra



Athto que os Colheiros de nome  
João Ventura Antunes da Costa,  
Maurol da Costa, e Maria Josepha  
com sua familia são meus colhe-  
iros no Freguesia de Castello e Bella  
Vista, d'este neste Municipio.

Luiz José Antunes da Costa de Feijoa de 1-9-22  
João Laurindo da Oliveira Antunes de  
2/2/22

Recolheço verdadeira e  
fidedigna e dou fe.  
Sao Paulo da Barraista, 28 de  
Janeiro de 1922.

Com feito. P. da verdade.  
C. da. int. do C. officio  
João Borges da Barraista

J. do Barraista, 28-1-922.  
João Borges da Barraista

N. 125

Antonio Costa, portuguez, agricul-  
tor, de 47 annos, sua mulher, Joaquina, de 49, seus filhos, Joa-  
quim, de 25, Maria, de 22, Jorge, de 9, Thereza, de 4, e sua ir-  
mã, Celestina, de 28 annos de idade, procedentes do porto de Lis-  
boa, vieram pelo vapor "Zeelandia," entraram na Hospedaria des-  
te Departamento, em 31 de Dezembro de 1921 e seguiram para a fa-  
zenda do Sr. Joaquim Lourenço de Oliveira Andrade, na estação de  
Vargem Grande, contractados pela procura n.3.696.

Estando os documentos em ordem e  
a localização de accordo com o regulamento em vigor, - parece-me  
que o presente requerimento poderá ser DEFERIDO, - restituindo-se  
a importancia de ESCUDOS 2.300, conforme se verifica pelos docu-  
mentos juntos.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 11 de Maio de 1922.

*Antônio de Souza*  
DIRECTOR.

*Providencie-se.  
le. leste  
seintor inf.  
18.5.22*

*Post - Jura à Conta  
N.º 17 - a 1-6-22*

*CS*

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE S. JOÃO DA BOA VISTA

DISTRICTO DE SANT'ANNA DA VARGEM GRANDE

Antonio Caixeta

TABELLIÃO NO DISTRICTO

Procuração bastante que fazem Manoel da Costa e Antonio Pereira

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e vinte e dois, aos doze dias do mez de agosto do dito anno, nesta Freguezia de Sant'Anna da Vargem Grande, Comarca de S. João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em meu Cartorio

compareceram como outorgante Manoel da Costa e Antonio Pereira, portugueses lavradores residentes neste Districto

reconhecido de mim, Escrivão de Paz, servindo de Tabellião nos tempos da lei, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, por este publico instrumento e na fórma de direito, nomeam e constituam por seu bastante procurador em São Paulo ou onde com esta se apresentar ao Sr. Antonio da Costa, portuguez, lavrador casado residente neste Districto, para o fim especial de retirar da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo ou onde for necessario, os seus passaportes e documentos, podendo para dito fim requerer e assignar o que for preciso, praticando todos os actos necessarios para o cumprimento deste mandado, o qual podera substituir

si conveio

*[Handwritten scribble]*

ao \_\_\_\_\_ qua \_\_\_\_\_ disse \_\_\_\_\_ elle \_\_\_\_\_ outorgante \_\_\_\_\_ concedia \_\_\_\_\_ poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e ahi defender o \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_ direito \_\_\_\_\_ e justiça; propondo contra quem quer que seja qualquer acção summaria, ordinaria ou executiva e defendendo-o nas que lhe forem propostas; offerecendo qualquer genero de prova; inquerindo, reinquerindo, reperguntando e contraditando testemunhas; offerecendo documentos; dando de suspeito a quem lh'o fôr; requerendo qualquer diligencia ou medidas assecutorias de seus direitos, taes como - arrestos, sequestros, vistorias e depositos; requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes tanto no juizo do civil como no de orphans, pondo termo a qualquer demanda por accôrdo amigavel, e recebendo e dando o que em taes accôrds se estipular. Poderá tambem requerer fallencias e nestas votar para os cargos de curador-fiscal, syndicos, etc., e pró ou contra concordatas. Concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante juizes de paz e ahi transigir ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transacções, licitações, dar quitações, prestar qualquer licito juramento e fazel-os prestar a quem convier; executar sentenças e despachos; appellar, aggravar, embargar e manifestar o recurso de revista; fazer seguir taes recursos e arrazoal-os na superior instancia; offerecer artigos de preferencia; intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto e ratificando processados. Poderá mais arrecadar e haver a si tudo quanto por qualquer titulo lhe pertencer em dinheiro, bens ou titulos de particulares, de bancos, de companhias, de repartições publicas e de quem quer que seja, para o que concede poderes especiaes, assim como para outorgar, acceitar e assignar escripturas de vendas, compras, hypothecas, rebates, dições *in solidum*, arrendamentos, quitações, e outras quaesquer e fazer registrar taes titulos onde conviér. Finalmente concede poderes ainda especiaes para substabelecer os poderes desta em quem conviér e os substabelecidos em outros revogal-os, seguindo estes e aquelles suas cartas de ordens, que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante deste instrumento. E tudo quanto assim fôr feito por seu dito procurador promette haver por firme e valioso e para si reserva nova citação. E de como assim o disse m dou fé, e me pediram que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhe li, acceitaram e assigna

*Jose Augusto Turtado a rogo dos outorgantes que declararam não saber eschever com as testemunhas abaixo que são residentes neste Districto do que dou fé. Eu, Antonio Caieta, Escrivão de Paz e Tabelião que a escrevi, fozgem Grande 12 de Agosto de 1902. Turtado. Testemunhas, e humido Putra do Nascimento, Senião do Moique. Estavam e olladas e devidamente inutilizadas estas selhas federaes no valor de dois mil reis. Nada mais. Passada em seguida. Eu, Antonio Caieta, Escrivão de Paz e Tabelião por lei o escrevi, confesi, subscrevi e assigna em publico e razos. Eu desta foz de verdade.*

*Antonio Caieta*

*Tabelião por lei*



Receber no 177  
Rua Quinela

Recebi da Directoria de Ferras  
os Passaportes de Antonio da Costa,  
e da sua familia, Passaportes estes  
que estavam no presente processo.

São Paulo, 11 de Agosto de 1922

A rogo de Antonio da Costa,  
por não saber ler e escrever,

Marcos de Souza

Ante Rodrigo de Barros, J.  
S. Paulo